



CLIPPING INTERNET
06/12/2022 ATÉ 06/12/2022



INDÍCE

1	CEMULHER	
	1.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	1
	1.2 SITE BARRA DO CORDA.....	2
	1.3 SITE O PROGRESSO.....	3
2	DECISÕES	
	2.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	4
	2.2 BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....	5
	2.3 SITE IMIRANTE.COM.....	6
	2.4 SITE O MARANHENSE.....	7 8
3	PONTO FACULTATIVO / FERIADO	
	3.1 SITE MARANHÃO HOJE.....	9
4	PRESIDÊNCIA	
	4.1 BLOG DO REGINALDO CAZUMBÁ.....	10

Academia Maranhense de Letras Jurídicas empossou o Min.do STJ Reynaldo Soares da Fonseca

06/12/2022 00:00:00

Novo Acadêmico foi eleito por aclamação para a Cadeira de N.24

O empossando Reynaldo da Fonseca sendo conduzido à mesa pelos confrades Luís Augusto Guterres Filho e Alberto Tavares.

O Salão "Casa de Portugal" no Convento das Mercês ficou lotado na solenidade promovida pela AMLJ / Academia Maranhense de Letras Jurídicas (Casa "Clodomir Cardoso") para a recepção, diplomação e posse de seu mais novo Acadêmico, o Ministro do STJ Reynaldo Soares da Fonseca; que passou a ocupar a cadeira de N.24, patroneada por Bento Moreira Lima e cujo último ocupante foi o Des. Arthur Almada Lima Filho, homenageado in memoriam.

Fundada em 22 de fevereiro de 1986, a AMLJ é filiada à Academia Brasileira de Letras Jurídicas. E com a posse do acadêmico Reynaldo Soares da Fonseca passou a contar com 38 membros. Ao abrir a solenidade o Pres. da AMLJ Júlio Moreira Gomes Filho fez questão de homenagear a memória do último ocupante da Cadeira 24, o Des. Arthur Almada Lima Filho, intelectual caxiense que dedicou sua vida à magistratura assim como à educação e que teve relevante atuação na AMLJ.

Acadêmico Sérgio Tamer; Procuradora de Justiça do Estado Regina Maria Costa Leite; Procurador de Justiça do Mun. Bruno Duailibe representando o Prefeito Eduardo Braide; Pres. da AMLJ Júlio Filho; Sec. Sebastião Madeira representando o Gov. Carlos Brandão; Pres. TJMA Des. Paulo Velten; Pres. OAB-MA Kaio Saraiva e Reynaldo da Fonseca na mesa de autoridades.

Em seguida, o Ministro Reynaldo Soares da Fonseca foi conduzido à mesa solenemente pelos Acadêmicos Luís Augusto Guterres e Des. Alberto Tavares; e diplomado pelo trio de confrades Elimar e José Antônio Almeida e Silva e Ana Luiza Ferro, tendo o Primeiro Secretário Geral Sérgio Tamer como Secretário Geral da mesa solene.

Em seu discurso de posse, Reynaldo da Fonseca revisitou a história de seus familiares, e de todos aqueles ilustres magistrados e professores com os quais trabalhou nesses 40 anos de vida pública, agradecendo a cada um pela contribuição em sua jornada; assim como aos pais Durval e Maria Thereza (in memoriam), irmãos, à esposa Luziana e aos filhos Leonardo, Rafael e Gabriel, noras e a neta Maria Clara.

O novo Acadêmico que foi diplomado pelos confrades José Antônio e Elimar Almeida e Silva e Ana Luiza Ferro.

Reynaldo fez questão de frisar que "ser membro da AMLJ significa, antes de tudo, resgatar a cultura jurídica maranhense, o humanismo, a literatura da Athenas Brasileira e o Estado Democrático de Direito. E essa Academia é a guardiã suprema da memória e da cultura jurídica do Estado do Maranhão. Chego à Casa "Clodomir Cardoso" com uma responsabilidade enorme de ocupar a cadeira 24, tendo como patrono o

inesquecível Des. Bento Moreira Lima que foi um exemplo de integridade e bondade, assim como meu antecessor, o saudoso e também querido Des. Arthur Almada Lima Filho. Eles desbravaram caminhos e iluminaram a Justiça no Maranhão. Agora espero dar a esta Casa a minha contribuição à reflexão sobre o Humanismo e a Democracia Fraternal" declarou o empossado.

Reynaldo da Fonseca em seguida foi saudado pelo Acadêmico Roberto Carvalho Veloso, que entre outras curiosidades sobre o homenageado, fez questão de ressaltar a descendência de Reynaldo, de ilustres intelectuais maranhenses; assim como a influência do seu bisavô, Dr. Luiz Alfredo Guterres, considerado "o médico dos pobres" imprimindo fortes traço de fraternidade à personalidade do jurista. Além da magistratura, o novo Acadêmico tem um currículo dedicado à academia e à literatura, sendo autor de diversos livros e artigos científicos. Um dos temas de maior destaque em seus estudos acadêmicos é o princípio jurídico da fraternidade. E como concluiu Roberto Veloso " nada mais justo que no Tribunal da Cidadania que é o STJ termos Reynaldo, o Ministro da Fraternidade. E agora membro ilustre da nossa confraria na AMLJ".

O Acadêmico Roberto Veloso que fez o discurso de saudação ao Min. Reynaldo da Fonseca.

SOBRE O NOVO ACADÊMICO

Ministro do STJ desde 2015 com elogiada atuação e alta produtividade, Reynaldo Soares da Fonseca possui 30 anos de magistratura e 40 anos de serviço público. Formado em Direito pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA); é Mestre em Direito Público pela PUC/SP; Doutor em Direito Constitucional pela Faculdade Autônoma de São Paulo / FADISP com pesquisa realizada na Universidade de Siena (Itália) e Pós- Doutor em Democracia e Direitos Humanos pela Universidade de Coimbra Portugal.

O Pres. Júlio Filho e o empossado Reynaldo da Fonseca entre Acadêmicos da AMLJ reunidos na solenidade de posse.

Além da magistratura, Reynaldo Soares da Fonseca tem um currículo dedicado à academia e à literatura, sendo autor de diversos livros e artigos científicos. Um dos temas de maior destaque em seus estudos acadêmicos é o princípio jurídico da fraternidade.

Informação: Intermídia Comunicação

TJMA promove ações de combate à violência de gênero no Maranhão

O Poder Judiciário do Maranhão promove até esta quarta-feira (7), ações multidisciplinares de conscientização acerca da violência contra a mulher, por meio das campanhas Semana da Justiça Pela Paz em Casa e 21 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra a Mulher. Os programas também visam contribuir para o aprimoramento da prestação jurisdicional nos casos de violência de gênero, por meio de esforços concentrados de julgamento.

No Maranhão - a Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (Cemulher/TJMA), presidida pelo desembargador Cleones Carvalho Cunha - tem realizado desde o mês de novembro, diversas ações como audiências concentradas para acelerar os julgamentos, palestras, oficinas, rodas de conversa, fórum e implementação de programas junto à população para combater a violência contra a mulher.

Dentre as ações realizadas pelo Cemulher, destaca-se o programa "Justiça em Rede: um link entre o Judiciário e as mulheres em situação de violência", que capacitou gratuitamente profissionais e estudantes das áreas da educação, saúde e assistência social. A campanha também inaugurou as salas Justiça em Rede nos bairros da Liberdade, Cidade Operária e área Itaqui-Bacanga, de forma a aproximar a Justiça de cidadãos e cidadãs.

Nesta segunda-feira (5/12), às 18h30, o público masculino é convidado a refletir sobre a masculinidade e os processos de violência de gênero em uma Roda de Conversa na Arena UNDB do Golden Shopping Calhau. Já na terça (6/12), das 8h30 às 18h, acontece a oficina "Masculinidades na Instituição: Homens, Violência e Poder Judiciário", destinada aos servidores e magistrados do TJMA. Por fim, o II Simpósio Agenda 2030 e os ODS na UEMA concluirá a programação de ações do Judiciário maranhense. O evento acontecerá nos dias 6 (presencial, no auditório UEMANET) e 7 de dezembro (em formato remoto).

JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA

O Programa Justiça pela Paz em Casa é promovido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em parceria com os Tribunais de Justiça estaduais e tem como objetivo ampliar a efetividade da Lei Maria da Penha (Lei n. 11.340/2006).

O programa - instituído pela Resolução CNJ nº 254/2018 - também promove ações interdisciplinares organizadas que objetivam dar visibilidade ao assunto e sensibilizar a sociedade para a realidade violenta que as mulheres brasileiras enfrentam.

Para acelerar os julgamentos, existirão quatro salas de audiência, nos turnos matutino e vespertino, voltadas a realização de audiências no Fórum Desembargador Sarney Costa, organizadas pela 1ª Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher.

21 DIAS DE ATIVISMO

O Conselho Nacional de Justiça também promove os 21 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra a Mulher com ações que envolvem e mobilizam os tribunais do país. A campanha iniciou em 20 de novembro, Dia da Consciência Negra no país e traz reflexões sobre os variados cenários da violência de gênero contra meninas e mulheres, com a contextualização de suas vulnerabilidades. A mobilização termina no próximo sábado (10/12), Dia Internacional dos Direitos Humanos.

O movimento criado pelo CNJ, que busca sensibilizar a sociedade para o tema, sobretudo no Judiciário, se inspira na ação mundial denominada 16 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra a mulher, que se iniciou em 1991, intitulada “as mariposas”, em homenagem às irmãs Pátria, Minerva e Maria Teresa, assassinadas, em 1960, na República Dominicana.

A campanha representa um marco no aprofundamento das políticas de combate à violência de gênero, feminicídio e outras formas de agressões no âmbito do Judiciário e está em sintonia com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) previstos na Agenda 2030, elaborados pela Organização das Nações Unidas (ONU). Em especial, o ODS 5, que visa estimular ações para o alcance da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas.

TJMA suspende eficácia de lei que incorpora vantagem temporária à remuneração de servidor

Decisão do Órgão Especial em sessão virtual foi favorável ao pedido de medida cautelar em ação direta de inconstitucionalidade ajuizada pelo MP-MA contra lei do município de Barra do Corda

Decisão unânime do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão, em sessão virtual, deferiu medida cautelar em Ação Direita de Inconstitucionalidade ajuizada pelo Ministério Público estadual, para suspender a eficácia da Lei nº 901/2020, de Barra do Corda. A norma permitia a incorporação das parcelas remuneratórias decorrentes do exercício de cargo comissionado, função de confiança ou função gratifica e demais gratificações ao vencimento de servidor(a) do município que alcançar 60 meses recebendo a gratificação.

De acordo com o relatório, solicitada a se manifestar, a Câmara Municipal de Barra do Corda prestou informações com documentos, nos quais consta ofício da Procuradoria-Geral do município, informando à casa legislativa que o Poder Executivo não incorporou aos servidores a gratificação prevista na Lei Municipal nº 901/2020, por recomendação do Ministério Público.

Por sua vez, o município de Barra do Corda, por intermédio de sua Procuradoria-Geral, manifestou-se em petição instruída com documentos, afirmando não ter nenhuma objeção à alegação de inconstitucionalidade da norma.

VOTO

O voto do relator, desembargador José Luiz de Almeida, lembrou que o mecanismo de incorporação, ao vencimento-base do cargo efetivo, das parcelas pecuniárias em virtude do exercício de cargo comissionado ou função de confiança por determinado tempo já teve sua constitucionalidade reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal (STF), em julgamento de 2009.

Todavia, prosseguiu o relator, foi banido do ordenamento jurídico pátrio com o advento da Emenda Constitucional nº 103/2019, que conferiu a seguinte redação ao artigo 39, parágrafo 9º, da Constituição Federal de 1988: “é vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo”.

O desembargador citou, ainda, julgamento do STF de 2017, que fixou a seguinte tese: “Tribunais de Justiça podem exercer controle abstrato de constitucionalidade de leis municipais utilizando como parâmetro normas da Constituição Federal, desde que se trate de normas de reprodução obrigatória pelos estados”.

José Luiz Almeida destacou que, embora a Constituição do Estado do Maranhão não reproduza, textualmente, o parágrafo 9º do artigo 39 da Constituição Federal, trata-se de norma de reprodução obrigatória, por estabelecer vedação de caráter geral e abstrato a toda a Administração Pública, o que viabiliza sua utilização

como parâmetro de controle concentrado de constitucionalidade em âmbito estadual de normas municipais conflitantes com o referido preceito.

O relator concluiu que a Lei nº 901/2020, de 16 de julho de 2020, do município de Barra do Corda, é incompatível com o parágrafo 9º do artigo 39 da Constituição Federal. Em razão disso, votou pelo deferimento da medida cautelar.

TJMA suspende eficácia de lei que incorpora vantagem temporária à remuneração de servidor

Decisão unânime do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão, em sessão virtual, deferiu medida cautelar em Ação Direita de Inconstitucionalidade ajuizada pelo Ministério Público estadual, para suspender a eficácia da Lei nº 901/2020, de Barra do Corda. A norma permitia a incorporação das parcelas remuneratórias decorrentes do exercício de cargo comissionado, função de confiança ou função gratifica e demais gratificações ao vencimento de servidor(a) do município que alcançar 60 meses recebendo a gratificação.

De acordo com o relatório, solicitada a se manifestar, a Câmara Municipal de Barra do Corda prestou informações com documentos, nos quais consta ofício da Procuradoria-Geral do município, informando à casa legislativa que o Poder Executivo não incorporou aos servidores a gratificação prevista na Lei Municipal nº 901/2020, por recomendação do Ministério Público.

Por sua vez, o município de Barra do Corda, por intermédio de sua Procuradoria-Geral, manifestou-se em petição instruída com documentos, afirmando não ter nenhuma objeção à alegação de inconstitucionalidade da norma.

O voto do relator, desembargador José Luiz de Almeida, lembrou que o mecanismo de incorporação, ao vencimento-base do cargo efetivo, das parcelas pecuniárias em virtude do exercício de cargo comissionado ou função de confiança por determinado tempo já teve sua constitucionalidade reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal (STF), em julgamento de 2009.

Todavia, prosseguiu o relator, foi banido do ordenamento jurídico pátrio com o advento da Emenda Constitucional nº 103/2019, que conferiu a seguinte redação ao artigo 39, parágrafo 9º, da Constituição Federal de 1988: “é vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo”.

O desembargador citou, ainda, julgamento do STF de 2017, que fixou a seguinte tese: “Tribunais de Justiça podem exercer controle abstrato de constitucionalidade de leis municipais utilizando como parâmetro normas da Constituição Federal, desde que se trate de normas de reprodução obrigatória pelos estados”.

José Luiz Almeida destacou que, embora a Constituição do Estado do Maranhão não reproduza, textualmente, o parágrafo 9º do artigo 39 da Constituição Federal, trata-se de norma de reprodução obrigatória, por estabelecer vedação de caráter geral e abstrato a toda a Administração Pública, o que viabiliza sua utilização como parâmetro de controle concentrado de constitucionalidade em âmbito estadual de normas municipais conflitantes com o referido preceito.

O relator concluiu que a Lei nº 901/2020, de 16 de julho de 2020, do município de Barra do Corda, é incompatível com o parágrafo 9º do artigo 39 da Constituição Federal. Em razão disso, votou pelo deferimento da medida cautelar.

TJMA promove ações de combate à violência de gênero no Maranhão

Ribamar Guimarães by Ribamar Guimarães 6 de dezembro de 2022 in Maranhão

TJMA promove ações de combate à violência de gênero no Maranhão

O Poder Judiciário do Maranhão promove até esta quarta-feira (7), ações multidisciplinares de conscientização acerca da violência contra a mulher, por meio das campanhas Semana da Justiça Pela Paz em Casa e 21 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra a Mulher. Os programas também visam contribuir para o aprimoramento da prestação jurisdicional nos casos de violência de gênero, por meio de esforços concentrados de julgamento.

No Maranhão - a Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (Cemulher/TJMA), presidida pelo desembargador Cleones Carvalho Cunha - tem realizado desde o mês de novembro, diversas ações como audiências concentradas para acelerar os julgamentos, palestras, oficinas, rodas de conversa, fórum e implementação de programas junto à população para combater a violência contra a mulher.

Dentre as ações realizadas pelo Cemulher, destaca-se o programa "Justiça em Rede: um link entre o Judiciário e as mulheres em situação de violência", que capacitou gratuitamente profissionais e estudantes das áreas da educação, saúde e assistência social. A campanha também inaugurou as salas Justiça em Rede nos bairros da Liberdade, Cidade Operária e área Itaqui-Bacanga, de forma a aproximar a Justiça de cidadãos e cidadãs.

Sobre as campanhas, o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Paulo Velten afirmou que "o Poder Judiciário está comprometido em debelar esta, que é uma das maiores chagas da nossa sociedade, em pleno século XXI, que é a violência de gênero. Nós reforçamos a nossa responsabilidade, na Semana da Justiça pela Paz em Casa, em criar, continuamente, uma cultura de respeito e cordialidade à mulher. Quando concretizamos ações como essas, estamos efetivando a tutela dos direitos humanos e a dignidade da pessoa humana", frisou.

Nesta segunda-feira (5/12), às 18h30, o público masculino é convidado a refletir sobre a masculinidade e os processos de violência de gênero em uma Roda de Conversa na Arena UNDB do Golden Shopping Calhau. Já na terça (6/12), das 8h30 às 18h, acontece a oficina "Masculinidades na Instituição: Homens, Violência e Poder Judiciário", destinada aos servidores e magistrados do TJMA. Por fim, o II Simpósio Agenda 2030 e os ODS na UEMA concluirá a programação de ações do Judiciário maranhense. O evento acontecerá nos dias 6 (presencial, no auditório UEMANET) e 7 de dezembro (em formato remoto).

JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA

O Programa Justiça pela Paz em Casa é promovido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em parceria com os Tribunais de Justiça estaduais e tem como objetivo ampliar a efetividade da Lei Maria da Penha (Lei n. 11.340/2006).

O programa - instituído pela Resolução CNJ nº 254/2018 - também promove ações interdisciplinares organizadas que objetivam dar visibilidade ao assunto e sensibilizar a sociedade para a realidade violenta que

as mulheres brasileiras enfrentam.

TJ-MA suspende eficácia de lei que reduz jornada de trabalho de professores

Decisão do Órgão Especial em sessão virtual foi favorável a pedido de ação direta de inconstitucionalidade contra lei do município de Estreito.

SÃO LUÍS - Desembargadores e desembargadoras do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), por maioria de votos, durante sessão virtual do Órgão Especial, deferiram Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin), ajuizada pelo Ministério Público do Maranhão (MP-MA), para suspender, com efeito retroativo, a eficácia da Lei nº 13/2010 (Plano de Carreira, Cargos e Salários do Magistério Público Municipal de Estreito).

O artigo 52, II, “j”, da referida lei possibilitava a redução gratuita da jornada de trabalho de professores da rede pública municipal, na ordem de 30%, quando completassem 45 anos de idade, combinado com 20 anos de magistério ou na ordem de 50%, quando completassem 50 anos de idade, combinado com 20 anos de magistério, sem qualquer perda salarial.

De acordo com relatório, a Procuradoria Geral de Justiça argumentou que a diminuição da jornada de trabalho, nos casos contemplados pela norma, inobservada os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente a moralidade, a eficiência a razoabilidade e o interesse público.

O órgão argumenta, ainda, que a lei fere o princípio da isonomia em relação aos demais servidores públicos municipais, configurando, “aumento indireto salarial, além de não atender a nenhum interesse público e, tampouco, às exigências do serviço público”. Ou seja, a redução da jornada de trabalho, sem a indispensável diminuição proporcional da remuneração, ocasionaria enriquecimento ilícito por parte do servidor público.

Ainda de acordo com o relatório, solicitado a se manifestar, o Município afirmou que, em relação ao Art. 52, inciso II, alínea “j”, que trata da redução de carga horária dos professores no exercício de suas funções, está sendo aplicado normalmente aos servidores públicos municipais, e que inclusive, diversos professores da rede de ensino municipal se encontram em gozo do referido benefício, o que está causando inúmeros prejuízos à nova gestão municipal.

Já a Câmara de Vereadores, afirmou que a Lei Municipal 13/2010 está em vigência desde a sua promulgação, estando atualmente surtindo os efeitos decorrentes da mesma”.

Voto

No voto, o relator, desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, observa que, de acordo com o pedido da Adin, feito pela Procuradoria Geral de Justiça, o regramento macula (compromete) os artigos 19 e 141, da Carta Estadual e os artigos 29 e 37, da Constituição Federal de 1988, uma vez que ofende os princípios da moralidade, da eficiência, da razoabilidade, bem como do interesse público e da isonomia.

Em seu voto, o relator citou julgamento de Adin sobre a matéria, já realizado pelo Pleno do TJ-MA, de relatoria

do desembargador Antônio Vieira Filho, para declarar a inconstitucionalidade do Art. 51 da Lei nº 142/2011, de Vila Nova dos Martírios, que dispunha sobre a redução da jornada mínima de trabalho dos professores da rede pública.

O desembargador José Joaquim também citou jurisprudência do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP) sobre julgamento de Adin referente à lei complementar do Município de Maracaí, acerca de redução da jornada de trabalho de empregados públicos sem a consequente redução dos salários, sob a relatoria do desembargador Eros Piceli.

O relator citou, ainda, o teor da Súmula Vinculante nº 43, do Supremo Tribunal Federal (STF), segundo o qual “é inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido”.

O desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, relator do processo, concluiu que a Lei nº 13/2010, do município de Estreito, é inconstitucional, declarando que seja expurgada do ordenamento jurídico vigente, com efeito retroativo.

Dia de Nossa Senhora da Conceição e jogo do Brasil provocam feriadão a partir desta quinta

por Aquiles Emir -6 de dezembro de 2022

Próxima partida será ao meio-dia de sexta-feira

A classificação da Seleção Brasileira para as quartas de final da Copa do Mundo e o Dia de Nossa Senhora da Conceição vão provocar um feriadão de quatro dias em São Luís, onde as repartições públicas deixam de funcionar a partir desta quinta-feira (08) e reabrem somente na segunda-feira (12). O próximo jogo será às 12h, num dia imprensado pelo feriado e o sábado (10).

Nesta segunda, logo após a classificação da Seleção Brasileira diante da Coreia do Sul, a Prefeitura da capital anunciou ponto facultativo em seus órgãos na sexta-feira. De acordo com novo Decreto nº 58.711 de 02 de dezembro de 2022, o funcionamento dos órgãos, autarquias e fundações da Prefeitura Municipal durante as próximas fases da Copa do Mundo, será fixado conforme os horários de realização das próximas disputas.

Dessa forma, o expediente será fixado das 7h às 11h, quando o jogo iniciar às 13h; das 8h às 14h, quando o jogo for às 16h. Em caso de jogo começando ao meio-dia, será ponto facultativo nos órgãos municipais.

O mesmo horário deve ser mantido pelo Governo do Estado, Poder Judiciário e órgãos federais. Já os estabelecimentos comerciais vão funcionar tanto na quinta quanto na sexta, podendo o empregador liberar seus funcionários para assistirem à partida e voltarem ao trabalho.

Ficam mantidos os serviços essenciais, como saúde, limpeza pública, Guarda Municipal, Defesa Civil, fiscalização de trânsito e Terminais de Integração. Os servidores que trabalham de 13h às 18h também cumprirão o horário referente ao cronograma.

Após ter se classificado em primeiro lugar no seu grupo, durante a fase de grupos, e vencer a Coreia do Sul por 4 a 1, nesta segunda-feira (05), o Brasil segue na disputa nas quartas de finais, jogando contra a Croácia, às 12h de sexta-feira (09).

Passando para as semifinais, a Seleção Brasileira entrará em campo na próxima semana, terça (13) ou quarta-feira (14), às 16h. A disputa pelo terceiro lugar está marcada para sábado (17), às 12h. Já a grande final será realizada no domingo (18), ao meio-dia.

TJMA suspende eficácia de lei que incorpora vantagem temporária à remuneração de servidor

06/12/2022 01:06:00

Decisão unânime do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão, em sessão virtual, deferiu medida cautelar em Ação Direita de Inconstitucionalidade ajuizada pelo Ministério Público estadual, para suspender a eficácia da Lei nº 901/2020, de Barra do Corda. A norma permitia a incorporação das parcelas remuneratórias decorrentes do exercício de cargo comissionado, função de confiança ou função gratifica e demais gratificações ao vencimento de servidor(a) do município que alcançar 60 meses recebendo a gratificação.

De acordo com o relatório, solicitada a se manifestar, a Câmara Municipal de Barra do Corda prestou informações com documentos, nos quais consta ofício da Procuradoria-Geral do município, informando à casa legislativa que o Poder Executivo não incorporou aos servidores a gratificação prevista na Lei Municipal nº 901/2020, por recomendação do Ministério Público.

Por sua vez, o município de Barra do Corda, por intermédio de sua Procuradoria-Geral, manifestou-se em petição instruída com documentos, afirmando não ter nenhuma objeção à alegação de inconstitucionalidade da norma.

VOTO

O voto do relator, desembargador José Luiz de Almeida, lembrou que o mecanismo de incorporação, ao vencimento-base do cargo efetivo, das parcelas pecuniárias em virtude do exercício de cargo comissionado ou função de confiança por determinado tempo já teve sua constitucionalidade reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal (STF), em julgamento de 2009.

Todavia, prosseguiu o relator, foi banido do ordenamento jurídico pátrio com o advento da Emenda Constitucional nº 103/2019, que conferiu a seguinte redação ao artigo 39, parágrafo 9º, da Constituição Federal de 1988: "é vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo".

O desembargador citou, ainda, julgamento do STF de 2017, que fixou a seguinte tese: "Tribunais de Justiça podem exercer controle abstrato de constitucionalidade de leis municipais utilizando como parâmetro normas da Constituição Federal, desde que se trate de normas de reprodução obrigatória pelos estados".

José Luiz Almeida destacou que, embora a Constituição do Estado do Maranhão não reproduza, textualmente, o parágrafo 9º do artigo 39 da Constituição Federal, trata-se de norma de reprodução obrigatória, por estabelecer vedação de caráter geral e abstrato a toda a Administração Pública, o que viabiliza sua utilização como parâmetro de controle concentrado de constitucionalidade em âmbito estadual de normas municipais conflitantes com o referido preceito.

O relator concluiu que a Lei nº 901/2020, de 16 de julho de 2020, do município de Barra do Corda, é incompatível com o parágrafo 9º do artigo 39 da Constituição Federal. Em razão disso, votou pelo deferimento da medida cautelar.

TJMA julga inconstitucional lei que reserva vagas em escolas para filhos de lideranças religiosas

O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão, em sessão virtual, julgou procedente a Ação Direita de Inconstitucionalidade proposta pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado, em julho de 2019, para declarar inconstitucional a Lei do Município de São Luís nº 4.310/2004. A norma dispunha sobre a garantia de vagas nas escolas públicas municipais para filhos de bispos, pastores, missionários e sacerdotes de qualquer credo religioso.

No entendimento dos desembargadores e desembargadoras do Órgão Especial, a lei detém vício de iniciativa, por ter sido proposta por vereador, pois não caberia ao Poder Legislativo tal iniciativa, mas seria atribuição do Poder Executivo municipal - que diz respeito à organização e planejamento das atividades escolares.

Além disso, a decisão verificou a ausência de motivação válida a justificar a diferenciação legal para garantir a reserva de vagas para filhos de ministros religiosos (bispos, pastores, missionários e sacerdotes de qualquer credo religioso) em escolas públicas do Município de São Luís.

De acordo com a decisão, a lei também é caracterizada por inconstitucionalidade material, pois viola o princípio da isonomia e, ao mesmo tempo, a universalização da educação (impossibilidade de criação de requisitos distintos para o ingresso), além da vedação de que o Estado estabeleça privilégio a religiões, em detrimento da parcela da sociedade que, em razão da liberdade de consciência e crença, opta, privativamente, por manter-se afastada de orientações a devotar alguma ou algumas divindades.

O relator, desembargador Ronaldo Maciel, analisou os argumentos do Ministério Público estadual, as alegações apresentadas pela Câmara Municipal de São Luís - no sentido de que não há inconstitucionalidade a ser sanada, seja formal ou material - e a manifestação do Município - de ser incabível o controle concentrado de constitucionalidade de leis e atos normativos municipais em face da Constituição Federal, porque a norma impugnada é responsável por observar o artigo 5º, III, da Constituição Estadual, inexistindo qualquer inconstitucionalidade a ser sanada, seja formal ou material.

O parecer da Procuradoria-Geral de Justiça foi pela procedência da ação.

VOTO

Inicialmente, o desembargador Ronaldo Maciel verificou que não há que se falar em inadmissibilidade de ação direta que, mesmo sucintamente, faz referência aos dispositivos da Constituição do Estado violados pela lei municipal impugnada, sobretudo quando tratam-se de normas de reprodução obrigatória.

Lembrou que o Supremo Tribunal Federal (STF) fixou tese jurídica, segundo a qual: "É constitucional o exercício pelos Tribunais de Justiça do controle abstrato de constitucionalidade de leis municipais em face da Constituição da República, quando se tratar de normas de reprodução obrigatória pelos Estados-membros".

O relator constatou que, ao autorizar que "as vagas serão asseguradas em qualquer época do ano letivo", neste momento o então projeto legislativo iniciado no parlamento violou atribuição exclusiva do chefe do Poder Executivo, ao tempo em que interferiu em matéria de competência organizacional do sistema de educação local, afetando todo um planejamento dos períodos escolares, inclusive no que se refere ao quantitativo de vagas.

O desembargador destacou que, comprovada a proposição legislativa pelo então vereador de São Luís, Pastor Fernando José, não há dúvida sobre o vício de iniciativa e, por consequência, a violação ao princípio da separação dos poderes (artigo 6º, da Constituição Estadual). Acrescentou que o fato de o então prefeito de São Luís ter sancionado a lei impugnada, em nada modifica o vício de iniciativa.

INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL

Quanto à inconstitucionalidade material, o desembargador Ronaldo Maciel observou que a norma questionada cria hipótese de ingresso na rede pública de ensino em franca desigualdade àqueles que não se inserem no espectro legal, ou seja, somente terão direito à reserva de vagas os filhos de bispos, pastores, missionários e sacerdotes de qualquer credo religioso, segundo a motivação de que referidos "ministros religiosos", quando transferidos, são acompanhados dos familiares, em muitos casos com filhos em idade escolar, cujo direito - à educação - é constitucionalmente assegurado.

O relator afirmou que a transferência de domicílio, longe de ser um ônus que incida apenas sobre os "ministros religiosos", é possibilidade funcional afeta, inclusive, à execução de contratos trabalhistas, inexistindo, portanto, à ótica de um Estado laico (lato sensu), qualquer diferença entre um pai ou uma mãe que neguem a existência de quaisquer divindades ou seres sobrenaturais (ateus) ou mesmo que não se identifiquem com quaisquer religiões (possibilidade de não-crença), em relação aos que possuam títulos de representatividade, quando, em ambas as hipóteses, reflete-se idêntico o status quo, sem que, para tanto exista um interesse público - ainda que subjacente - em razão da neutralidade.

"O simples fato de o aluno (ou da aluna) ser filho (ou filha) de 'ministro religioso' transferido de domicílio, não deve ser fundamento hábil a justificar a garantia de ingresso em escola pública municipal, posto que, como é de conhecimento comum e notório, o quantitativo de vagas é limitado e, não raras as vezes, há dificuldades para que a parcela da população que necessita dessa prestação de serviço - dentre um dos elementos para o mínimo existencial - consiga garantir o acesso a este direito social. Logo, não pairam dúvidas quanto a inconstitucionalidade material, segundo defendido na demanda", concluiu desembargador Ronaldo Maciel.

O relator julgou procedente a ação e declarou a inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 4.310/2004, com efeitos ex tunc (efeitos retroativos), "preservando, outrossim, as matrículas já realizadas, para não causar prejuízo à educação dos beneficiados".

O post TJMA julga inconstitucional lei que reserva vagas em escolas para filhos de lideranças religiosas apareceu primeiro em O Maranhense.

TJMA promove ações de combate à violência de gênero no Maranhão

Ascom/TJMA

Agência TJMA de NotíciasFoto: Divulgação

O Poder Judiciário do Maranhão promove até esta quarta-feira (7), ações multidisciplinares de conscientização acerca da violência contra a mulher, por meio das campanhas Semana da Justiça Pela Paz em Casa e 21 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra a Mulher. Os programas também visam contribuir para o aprimoramento da prestação jurisdicional nos casos de violência de gênero, por meio de esforços concentrados de julgamento.

No Maranhão - a Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (Cemulher/TJMA), presidida pelo desembargador Cleones Carvalho Cunha - tem realizado desde o mês de novembro, diversas ações como audiências concentradas para acelerar os julgamentos, palestras, oficinas, rodas de conversa, fórum e implementação de programas junto à população para combater a violência contra a mulher.

Dentre as ações realizadas pelo Cemulher, destaca-se o programa "Justiça em Rede: um link entre o Judiciário e as mulheres em situação de violência", que capacitou gratuitamente profissionais e estudantes das áreas da educação, saúde e assistência social. A campanha também inaugurou as salas Justiça em Rede nos bairros da Liberdade, Cidade Operária e área Itaqui-Bacanga, de forma a aproximar a Justiça de cidadãos e cidadãs.

Sobre as campanhas, o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Paulo Velten afirmou que "o Poder Judiciário está comprometido em debelar esta, que é uma das maiores chagas da nossa sociedade, em pleno século XXI, que é a violência de gênero. Nós reforçamos a nossa responsabilidade, na Semana da Justiça pela Paz em Casa, em criar, continuamente, uma cultura de respeito e cordialidade à mulher. Quando concretizamos ações como essas, estamos efetivando a tutela dos direitos humanos e a dignidade da pessoa humana", frisou.

Nesta segunda-feira (5/12), às 18h30, o público masculino é convidado a refletir sobre a masculinidade e os processos de violência de gênero em uma Roda de Conversa na Arena UNDB do Golden Shopping Calhau. Já na terça (6/12), das 8h30 às 18h, acontece a oficina "Masculinidades na Instituição: Homens, Violência e Poder Judiciário", destinada aos servidores e magistrados do TJMA. Por fim, o II Simpósio Agenda 2030 e os ODS na UEMA concluirá a programação de ações do Judiciário maranhense. O evento acontecerá nos dias 6 (presencial, no auditório UEMANET) e 7 de dezembro (em formato remoto).

JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA

O Programa Justiça pela Paz em Casa é promovido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em parceria com os Tribunais de Justiça estaduais e tem como objetivo ampliar a efetividade da Lei Maria da Penha (Lei n. 11.340/2006).

1 DIAS DE ATIVISMO

O Conselho Nacional de Justiça também promove os 21 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra a Mulher com ações que envolvem e mobilizam os tribunais do país. A campanha iniciou em 20 de novembro, Dia da

Consciência Negra no país e traz reflexões sobre os variados cenários da violência de gênero contra meninas e mulheres, com a contextualização de suas vulnerabilidades. A mobilização termina no próximo sábado (10/12), Dia Internacional dos Direitos Humanos.

O movimento criado pelo CNJ, que busca sensibilizar a sociedade para o tema, sobretudo no Judiciário, se inspira na ação mundial denominada 16 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra a mulher, que se iniciou em 1991, intitulada “as mariposas”, em homenagem às irmãs Pátria, Minerva e Maria Teresa, assassinadas, em 1960, na República Dominicana.

A campanha representa um marco no aprofundamento das políticas de combate à violência de gênero, feminicídio e outras formas de agressões no âmbito do Judiciário e está em sintonia com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) previstos na Agenda 2030, elaborados pela Organização das Nações Unidas (ONU). Em especial, o ODS 5, que visa estimular ações para o alcance da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas.

O programa - instituído pela Resolução CNJ nº 254/2018 - também promove ações interdisciplinares organizadas que objetivam dar visibilidade ao assunto e sensibilizar a sociedade para a realidade violenta que as mulheres brasileiras enfrentam.

Para acelerar os julgamentos, existirão quatro salas de audiência, nos turnos matutino e vespertino, voltadas a realização de audiências no Fórum Desembargador Sarney Costa, organizadas pela 1ª Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher.